

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas foi alçado à condição de princípio, refletindo a prioridade conferida pelo legislador à adoção de práticas que garantam eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos.

As contratações públicas, por sua natureza instrumental, constituem meios para a execução de políticas governamentais e, portanto, demandam planejamento prévio rigoroso e a fase preparatória do processo licitatório assume papel central na governança contratual, sendo imprescindível para a adequada formulação das políticas públicas.

A realização de estudos técnicos preliminares possibilita a identificação de soluções inovadoras e metodologias atualizadas disponíveis no mercado, assegurando que a decisão administrativa se fundamente em critérios técnicos e econômicos sólidos. Tal prática promove a melhoria da qualidade do gasto público e reforça os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Neste contexto, o presente documento representa a etapa inicial do planejamento da contratação, estando em estrita conformidade com as exigências legais previstas nos artigos 18 a 20 da referida lei. Visa-se, assim, aferir a viabilidade técnica e econômica da futura contratação, bem como levantar elementos essenciais à elaboração termo de referência.

O objetivo primordial desta etapa é a adequada delimitação da necessidade administrativa, seguida da análise criteriosa das soluções ofertadas no mercado, garantindo que a futura contratação esteja plenamente alinhada às diretrizes legais e aos princípios da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de um instrumento fundamental para assegurar contratações mais eficientes, eficazes e aderentes ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de acesso à internet dedicada, contínua e estável, com vistas a atender às demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O objetivo é assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas no âmbito do referido Fundo.

O acesso à internet configura-se como infraestrutura essencial para o desempenho das funções institucionais da unidade, sendo indispensável à comunicação com órgãos públicos em âmbito federal, estadual e municipal; ao atendimento ao cidadão; à

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

realização de videoconferências; ao envio e recebimento de documentos eletrônicos; à navegação em portais oficiais; ao acesso a sistemas integrados de gestão pública; bem como à execução de programas, ações e projetos relacionados às competências do FMMA.

A contratação será precedida da devida instrução processual, com a elaboração do Termo de Referência, nos moldes do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se, de forma estrita, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3.2. Os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento anual de 2025.

4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar critérios técnicos e legais que garantam a continuidade, a qualidade e a eficiência da prestação do serviço de acesso à internet dedicada, de forma a atender, de maneira adequada, às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) do Município de Mojuí dos Campos.

4.2. O serviço a ser contratado deverá assegurar parâmetros mínimos de estabilidade, disponibilidade, largura de banda compatível com a demanda dos usuários, bem como suporte técnico especializado, de forma a viabilizar o pleno desempenho das atividades institucionais voltadas à gestão ambiental.

4.3. Ademais, a contratação deverá estar alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com foco na obtenção da melhor relação entre custo e benefício, respeitando os critérios técnicos definidos no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no Apêndice I deste Termo.

5.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência.

5.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

5.4.3.2. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

5.4.2. Comprovante de que possui licença para executar a atividade objeto desta contratação junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Deverão apresentar a Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela ANATEL em seu nome e que se encontre na condição válida ou extratos do Termo de Autorização outorgado pela ANATEL, com autorização para prestação dos serviços dentro do território do estado do Pará ou dentro do território brasileiro.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

6.1. Adotamos como referência para a licitação o preço unitário e total da pesquisa de mercado com os fornecedores conforme demonstrado no anexo: Mapa de Levantamento Preliminar de Mercado – Pesquisa de Mercado, sendo que este valor de referência foi obtido através da média unitária dos 4 (três) orçamentos recebidos que apresentaram a realidade de preços praticados no mercado: AMAZONET CNPJ: 17.854.435/0001-04; MACEDO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 02.639.895/0001-34;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA**

REDE NORTE TELECOM LTDA CNPJ: 13.346.057/0001-99 e CONECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 23.819.712/0001-32), vale ressaltar que este valor de referência está compatível com o preço dos principais serviços praticados em outras Instituições, seguindo os critérios de pesquisa de preços de acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

6.3. A pesquisa de preço com fornecedores se deu por meio de formulário preenchido com os itens a serem licitados e entregues presencialmente em seus respectivos escritórios, sendo que os proponentes encaminharam as respostas à secretaria de finanças de forma presencial, por WhatsApp e via correio eletrônico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|---------------------|---------------|
| 1 | Serviço de internet com link dedicado via fibra óptica, de 200 megas, (200 mbps/upload e 200 mbps/download) para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente. | Mês | 12 | R\$ 1.297,13 | R\$ 15.565,50 |
| | | | | Valor Geral: | R\$15.565,50 |

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação pretendida será custeada na seguinte dotação orçamentária:

1111 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0009.2.068 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise, entendemos que a solução que traz maior vantajosidade para a Administração Municipal é a licitação na modalidade Dispensa, com julgamento por item.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. O objeto não será parcelado, uma vez que os serviços a serem fornecidos e prestados são interdependentes e ainda considerando que a disputa se dará somente por um item descrito no termo de referência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a efetivação da contratação, pretende-se garantir a disponibilização de conexão estável, segura e com velocidade compatível às atividades institucionais, permitindo o pleno funcionamento das ferramentas e sistemas indispensáveis à execução das políticas públicas ambientais, bem como à interação com outras esferas da Administração Pública e à prestação de serviços ao cidadão, proporcione ganhos de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA**

desempenho, confiabilidade e agilidade nos fluxos de trabalho, promovendo maior eficiência administrativa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Em relação ao objeto da contratação não identificamos a necessidade de adequação ou providências, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Administração Municipal.

12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

12.1 Em relação ao objeto da contratação não identificamos a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

13. FISCAIS DO CONTRATO

13.1 Fiscal Titular: Johara Nascimento da Silva – **Matrícula nº** 009947-3

13.2 Fiscal Suplente: Fernanda Helen Gonçalves Oliveira – **Matrícula nº** 009946-5

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não vislumbramos impacto ambiental na presente contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base nos estudos técnicos preliminares, declara-se viável e necessária a contratação de serviço de internet com link dedicado via fibra óptica, para atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

15.2. Ressalta-se que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mojuí dos Campos, 01 de abril de 2025

DINA DE AMORIM CASTRO

Auxiliar Administrativo II
Matrícula Nº 004197-1

De acordo:

MAURÍCIO MAZZOTTI SANTAMARIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Matrícula Nº 009209-6